



CONTRATO

LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DE NATAL 2023

PBS075/2023

Valor total: € 28.167,00

(Com IVA Incluído)

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 16º, conjugado com a al. c) do n.º 1 do art.º 20.º ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, por despacho do Vereador da Câmara Municipal, de 7 de novembro de 2023, no uso da competência prevista na al. f) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que lhe foi delegada por despacho n.º 52/PR/2023, de 7 de agosto de 2023, foi, em simultâneo, aprovada a minuta do contrato e adjudicada à segunda outorgante, o contrato de **LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DE NATAL 2023**, com as especificações constantes do caderno de encargos e convite e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os outorgantes:

PRIMEIRO:

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO, contribuinte n.º 506 624 200, com sede na Praça José Falcão, Miranda do Corvo, aqui representado pelo seu Vereador **RUI ANTÓNIO FERNANDES DIAS REIS GODINHO**, titular do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____ com domicílio profissional na Praça José Falcão em Miranda do Corvo, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada por despacho n.º 52/PR/2023, de 7 de agosto de 2023, intervindo neste ato como primeiro outorgante ou Município;



SEGUNDA:

FABRILIGHT – ILUMINAÇÕES LDA, pessoa coletiva numero 507422503, com sede na Zona Industrial do Camporês, Lote 17, 3240 459 Chão de Couce, concelho de Ansião, representada neste ato, por **PEDRO MIGUEL FERREIRA SIMÕES** titular do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____ na qualidade de gerente da sociedade outorgante, com poderes para outorgar o presente contrato conforme foi verificado pela certidão permanente, com o código de acesso _____ acedida nos termos do artigo 75.º do Código do Registo Comercial, subscrita em 24-10-2022 e válida até 24-10-2024, documentos que se encontram patenteados no procedimento e que se encontram certificados digitalmente no procedimento de contratação pública.

o qual se regerá nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª – Objeto

1 - O presente contrato tem por objeto o **LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO DE NATAL 2022**, de acordo com o Caderno de Encargos, mormente o seu Anexo – Condições técnicas, infratranscritas, o convite e de acordo com a proposta apresentada, pela segunda outorgante em 31 de outubro de 2023, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e aceites por ambas as partes.

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

ILUMINAÇÃO LATERAL DE RUAS:

- Rua Dr. Fausto Lobo, 310 metros, - Entre a Rotunda dos Repuxos (rotunda entre a Rua Dr. Mota Pinto e a Rua João Paulo II) e o cruzamento com a Rua Dr. Rosa Falcão;
- Rua D. Afonso Henriques, 380 metros, - Entre o cruzamento da Caixa Geral de Depósitos e o cruzamento com a Rua Dr. Rosa Falcão;
- Rua do Cruzeiro, 210 metros, - Entre a rotunda dos Bombeiros (Rua das Fontainhas) e o cruzamento da Caixa Geral de Depósitos;
- Rua Arménio Costa Simões, 260 metros, - Entre o cruzamento da Caixa Geral de Depósitos e o cruzamento da Miranferragens (Rua Casa do Gaiato);
- Mercado Municipal / Praça Liberdade, 470 metros – Rua circundante à Praça da Liberdade;
- Rua Sebastião da Cruz Lopes, 70 metros;
- Rua Dr. Rosa Falcão, 240 metros;



- Av. Padre Américo, 220 metros, - Entre a Rua D. Afonso Henriques e a Rotunda com a Alameda das Moitas;
- Av. José Falcão, 215 metros, - Entre a Rua D. Afonso Henriques e Rua Dr. Rosa Falcão.

ILUMINAÇÃO COM OUTROS ORNAMENTOS:

- Praça José Falcão:
 - Colocação de gambiarras de led nos plátanos (28 árvores de grande porte);
 - Peças luminárias penduradas, tipo estalactites, e bolas de grande dimensão nas árvores;
 - Contorno do topo da fachada do Edifício dos Paços do Concelho e na varanda luminárias penduradas, tipo estalactites;
 - Árvore de Natal, em led, com 6 metros altura;
- Ladeira do Calvário, Largo do Calvário e escadas na Rua de S. Mateus, iluminação tipo gambiarra, 380 metros;
- Rua N. Senhora da Conceição, iluminação tipo gambiarra, 115 metros;
- Igreja Matriz e Torre Sineira, contornos das fachadas com iluminação em lâmpadas LED.

DECORAÇÃO NAS SEGUINTE ROTUNDAS:

Decoração com bolas de grande dimensão, estrelas, formas de presentes de Natal, pequenas árvores de Natal, outros adereços, em:

- Rotunda na EN17-1 e acesso à EN342 (Rotunda Autofeeling);
- Rotunda de acesso à EN342 na R. Mota Pinto; (com ligação elétrica necessária)
- Rotunda na Rua Sta. Catarina; (com ligação elétrica necessária)
- Rotunda para os Bombeiros;
- Rotunda Padre Américo;
- Rotunda Casa do Benfica; (com ligação elétrica necessária)
- Rotunda dos Repuxos.

Cláusula 2.ª – Prazo

Todos os equipamentos devem, impreterivelmente, estar em funcionamento no dia 30 de novembro de 2023.



- a) Os equipamentos manter-se-ão ativos até ao dia 6 de janeiro de 2024 inclusive, ligando novamente a 11 de janeiro e desligando a 24 de janeiro 2024;
- b) O horário de funcionamento será no período indicado das 18H00 às 24H00, salvo disposições legais que possam vir definir novo horário.

Cláusula 3.ª - Obrigações da segunda outorgante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do presente contrato decorre para a segunda outorgante, a obrigação principal de proceder à LOCAÇÃO E MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO DE NATAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES TÉCNICAS ANEXOS AO CADERNO DE ENCARGOS, no decurso do período previsto na cláusula anterior.

Cláusula 4.ª - Resolução por Incumprimento contratual

Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, bem como outros fundamentos previstos na lei, o primeiro e a segunda outorgante podem resolver o contrato nos termos e com os fundamentos constantes das cláusulas 12.º e 13.º do caderno de encargos os quais se dão aqui por transcritas e aceites por ambas as partes.

Cláusula 5.ª – Preço

Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Município de Miranda do Corvo pagará à segunda outorgante o preço constante da proposta adjudicada, no valor de € 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, atualmente de 23%, no valor de € 5.267,00 (cinco mil, duzentos e sessenta e sete euros) o que perfaz a quantia total de € 28.167,00 (vinte e oito mil cento e sessenta e sete euros).

Clausula 6.ª - Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Miranda do Corvo, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas após a receção por este Município das respetivas faturas, nos seguintes termos:

- i. 60% após montagem de toda a iluminação de natal entre 4 e 15 de dezembro, caso sejam cumpridos os requisitos de montagem;
- ii. 40% após a desmontagem da iluminação.



2 - Em caso de discordância por parte do Município de Miranda do Corvo, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou de transferência bancária.

Cláusula 7.ª - Cabimento e compromisso

1 - O encargo referido nas cláusulas anteriores será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento na classificação orgânica 02, na classificação económica 02022502 e nas GOP 51 512 2023/5122 --Acc. 1- Aquisição de Serviços, ao qual foram atribuídos os números de cabimento e compromisso válidos e sequenciais, 33894 em 21-09-2023 e 42276 em 03-11-2023, respetivamente, tudo em conformidade com o previsto na Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de cabimento e compromisso, as quais se encontram anexas ao presente contrato e dele fazem parte integrante

Cláusula 8.ª - Caução

Não é exigível a apresentação de caução, nos termos do previsto no art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 9.ª - Sigilo

1- A segunda outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Miranda do Corvo, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2- A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3- Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela segunda outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4- Os dados pessoais a que a segunda outorgante tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelas Entidade Adjudicante ao abrigo do contrato, serão tratados em estrita observância das



instruções desta Entidade e da legislação de Proteção de Dados Pessoais, nomeadamente do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016).

Cláusula 10.ª - Cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11.ª - Aplicação subsidiária

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, aplicar-se-á o previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Cláusula 12.ª - Comunicações e Notificações

- 1- Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no presente contrato.
- 2- Qualquer alteração das informações de contrato constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 13.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 14.ª - Gestor(a) do contrato

- 1- O contraente público designa como gestor do contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a técnica . , com o endereço eletrónico: .
pertencente à DCTD - Divisão de Cultura Turismo e Desporto, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.
- 2- O Município de Miranda do Corvo pode substituir, a qualquer momento, o(a) gestor(a) do contrato, tornando-se essa substituição válida e eficaz por mera comunicação à adjudicatária.
- 3- À gestora do contrato cabe o acompanhamento permanente da execução do mesmo, não existindo, no momento em que foi assumida a decisão de contratar, qualquer delegação de competências em seu benefício.



Cláusula 15.ª- Documentos habilitantes e documentos integrantes do contrato

1- Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos elencados no n.º 2 do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo que em caso de divergência a prevalência é determinada pela ordem pela qual é indicado no n.º 5 e 6 do supracitado artigo.

2- Em caso de divergência entre os documentos referidos no citado número e artigo e o clausulado no presente contrato, prevalecem aqueles, exceto quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo primeiro outorgante.

3- A segunda outorgante fez prova de que se encontra habilitado nos termos do art.º 81º do mesmo diploma, encontrando-se os documentos habilitantes juntos ao processo de contratação.

Clausula 16.ª - Aceitação

A segunda outorgante aceita o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.

Para além dos documentos habilitantes, elencados no Código dos Contratos Públicos os quais se encontram válidos e juntos ao procedimento contratual, foram apresentados, os seguintes documentos, que arquivo no respetivo procedimento:

- Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto, ou o respetivo Código de Acesso

O presente contrato foi por mim redigido, Fernando José Gonçalves Saavedra de Almeida, Técnico Superior deste Município que substitui o seu oficial Público nas faltas, férias e impedimentos nos termos do Despacho n.º 17/PR/2021 do Presidente da Câmara Municipal, de 15-12-2021, e é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 94 do CCP.



MIRANDADO CORVO
MUNICÍPIO

O 1º OUTORGANTE

RUI ANTONIO
FERNANDES DIAS
REIS GODINHO

Assinado de forma digital
por RUI ANTONIO
FERNANDES DIAS REIS
GODINHO
Dados: 2023.11.16 11:57:29
Z

A 2ª OUTORGANTE,

PEDRO MIGUEL
FERREIRA
SIMOES

Assinado de forma digital
por PEDRO MIGUEL
FERREIRA SIMOES
Dados: 2023.11.10
15:07:04 Z

O OFICIAL PÚBLICO,

FERNANDO JOSÉ
GONÇALVES SAAVEDRA
DE ALMEIDA

Assinado de forma digital por
FERNANDO JOSÉ GONÇALVES
SAAVEDRA DE ALMEIDA
Dados: 2023.11.10 14:28:13 Z



MIRANDADO CORVO
MUNICÍPIO

Anexo

Município de Miranda do Corvo
Ficha do Cabimento

DESP.: 18076/2023

N.Seq.: 33894

Serviço Requisitante: 33 DTCD - D Turismo Cultura Desporto

Orgânica: 02 Câmara Municipal

Económica: 02022502 Serviços natureza cultural, desportiva e turismo

GOP: 51 IMPULSO ECONÓMICO - COMÉRCIO E TURISMO

512 MERCADOS LOCAIS E DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO

2023/5122 DINAMIZAÇÃO DO NATAL

Acc.: 1 Aquisição de serviços

Orçamento de GOP

Financiamento disponível:	54.000,00
Cabimentado:	52.334,73
Saldo:	1.665,27

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
21-09-2023	3038	17.943,27					17.943,27	Referente aos dias de 2023

Município de Miranda do Corvo
Ficha do Compromisso

CONTR_ADJ.: 18076/2023

N.Seq.: 42276

Serviço Requisitante: 33 DTCD - D Turismo Cultura Desporto

Cabimento prévio: DESP.: 18076/2023

Contrato:

Entidade: 2239 FABRILIGHT - Iluminações Unipessoal, lda
NIF: 507422503

Orgânica: 02 Câmara Municipal

Económica: 02022502 Serviços natureza cultural, desportiva e turismo

GOP: 51 IMPULSO ECONÓMICO - COMÉRCIO E TURISMO

512 MERCADOS LOCAIS E DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO

2023/5122 DINAMIZAÇÃO DO NATAL

Acc.: 1 Aquisição de serviços

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
03-11-2023	3412	16.900,20				16.900,20		Referente 60% em 2023 e 40% 2024
03-11-2023	3413					16.900,20	11.266,60	Referente 60% em 2023 e 40% 2024

